



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Colégio Estadual Wilson Gonçalves		
EMENTA: Recredencia o Colégio Estadual Wilson Gonçalves, INEP 23163410, no município do Crato, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 0490928/2016	PARECER Nº 0351/2016	APROVADO EM: 16.02.2016

I – RELATÓRIO

Marco Aurélio Gonçalves da Silva, diretor do Colégio Estadual Wilson Gonçalves, INEP 23163410, no município do Crato, por meio do processo nº 0490928/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE, o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual, situada na Avenida Brasília, 192, Centro, CEP: 63.200-000, no município de Missão Velha.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Maria Suely de Mendonça Freire, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento do Colégio Estadual Wilson Gonçalves, no município de Crato, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

SF/JAA

1/2



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0351/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de fevereiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE